



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1, de 26 de FEVEREIRO de 1969

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar à COOPERATIVA CENTRO-SUL de PRODUTORES DE LÃS Ltda. um imóvel situado na Rodovia Caçapava-Lavras do Sul.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artº 33º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

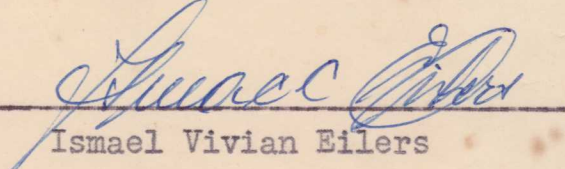
Artº 1º - O Executivo Municipal é AUTORIZADO a fazer doação, à COOPERATIVA CENTRO-SUL DE PRODUTORES DE LÃS Ltda., de um imóvel de forma irregular, localizado na Rodovia-Caçapava-Lavras do Sul, com área de quatro mil nove centos e quarenta (4.940 m²) metros quadrados; limitando: ao Norte, com uma rua Sem Denominação e rua "B", da Vila Sul, onde mede noventa e três (93) metros; ao Sul, com propriedade de Sucessores de Francisco Reis de Macedo, numa extensão de cento e dez (110) metros; ao Leste, com a Rodovia Caçapava-Lavras do Sul, medindo setenta e cinco (75) metros; ao Oeste, com Sucessores de Francisco Reis de Macedo e a rua "B", da Vila Sul, onde mede vinte e cinco (25) metros.

Artº 2º - A presente doação é feita com a exclusiva finalidade da construção de um prédio para a instalação da COOPERATIVA CENTRO-SUL DE PRODUTORES DE LÃS Ltda., seus respectivos Escritórios, e necessárias dependências, atinentes ao uso da mesma.

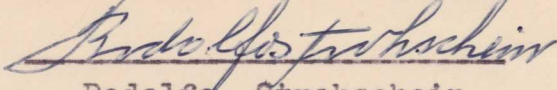
Artº 3º - Decorridos dois (2) anos do ato da concessão e sem a construção do prédio e dependências referidas no artigo anterior, ficará, automaticamente, sem efeito a doação, revertendo ao domínio do Município o referido imóvel, sem qualquer indenização.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, RS, 26 de Fevereiro de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.